

nº. 0489 de 03.03.2006, que trata da aposentadoria de OTÍLIA PEREIRA BERTOLO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. VII, lotado na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a correção do ato na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), ao seu titular em caso de descumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 45.249

Assunto: Aposentadorias
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo Nº. 2007/51661-0 – NEZILDA LEMOS DA ROCHA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2239 de 30.06.2008; e
Processo Nº. 2007/52638-4 – ROSEANA FARIAS RABELO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 3411 de 14.11.2008.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de Aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 45.250

Processo nº 2007/52228-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0286 de 01.02.2007, que trata da aposentadoria de MARIA SUELI CUNHA BATISTA, na função de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 45.251

Processo nº 2008/51577-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento no art. 25 inciso III, c/c o art. 74, inc. VIII da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a portaria AP nº. 1365 de 01.10.2007, que trata da aposentadoria de SANDRA MARIA SOUZA MALCHER, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4.401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação devendo IGEPREV no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a correção do ato na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$50,00(cinquenta reais) ao seu titular em caso de descumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 45.252

Processo nº 2008/52135-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 1222 de 24.06.2008, que trata da aposentadoria de ANTONIO FÁBIO CORRÊA SILVA, no cargo de Atendente Judiciário I, lotado na Comarca da Capital.

ACÓRDÃO Nº. 45.253

Processo nº 2008/53806-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 539 de 17.03.2009, que trata da aposentadoria de **MARIA JOSÉ DA CRUZ SENA**, no cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.102.1, classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 45.254

Processo nº 2007/53746-0
Assunto: Reforma
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conceder o registro da Portaria RE 1056 de 05 de julho de 2007, que trata da reforma do Cabo PM JEFFERSON DE ASSIS OLIVEIRA PINTO pertencente ao efetivo do 16º Batalhão de Polícia Militar, recomendando ao IGEPREV a atualização dos proventos nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.255

Assunto: Reformas
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº 2007/53756-2 – Soldado PM CARLOS LOURENÇO MAIA BARROS, pertencente ao efetivo da COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS DO CG, Portaria RE nº 1043, de 05.07.2007; e
Processo nº 2007/53761-0 – Cabo PM ROSANA DE JESUS SOUSA DA COSTA, pertencente ao efetivo do BATALHÃO DE POLÍCIA PENITENCIÁRIA, Portaria RE nº 1001, de 05.07.2007.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as reformas.

ACÓRDÃO Nº. 45.256

Processo nº 2007/50071-1
Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria S/N de 26.11.04 que trata da Pensão Civil em favor de ROSILDA LOBATO LIMA, dependente do ex-segurado ANSELMO PEREIRA LIMA JUNIOR, devendo o MINISTÉRIO PÚBLICO corrigir o ato na forma dos pareceres do Departamento de Controle Externo e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 45.257

Processo nº 2007/53571-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 415 de 16.09.2004, que trata da Pensão Civil em favor de **AIRCA MONTEIRO LEÃO**, dependente da ex-segurada **MARIA LUCIA MONTEIRO LEÃO**, devendo o IGEPREV Corrigir o Ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de Multa Diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao seu titular, pelo não atendimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 45.258

Processo nº 2007/54138-8
Assunto: Pensão Militar
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 094 de 05.01.2009, que trata da pensão militar em favor de MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUSA, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SOUSA e MAYCON DYONES DOS SANTOS SOUSA, dependentes do ex-segurado LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUSA.

ACÓRDÃO Nº. 45.259

Processo nº 2007/54450-2
Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0222 de 05.01.2009, que trata da Pensão Civil em favor de MARIA DOLORES MEDEIROS DOS SANTOS e ELIANA MEDEIROS DOS SANTOS, dependentes do ex-segurado RAIMUNDO DORIMAR DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº. 45.260

Assunto: Pensões Civis
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº 2007/54494-3 – RAIMUNDO SILVA SANTOS dependente da ex-segurada PAULINA FARIA DOS SANTOS,

Portaria PS nº 3191, de 06.10.2008;
Processo nº 2008/52244-7 – MARIA NEIDE DE MORAES SILVA dependente da ex-segurada ENEDINA DE MORAES SILVA, Portaria PS nº 0805, de 28.08.2002;
Processo nº 2008/53409-3 – GERALDO DA COSTA DAMASCENO dependente da ex-segurada MILOVANA SANTA BRÍGIDA DAMASCENO, Portaria PS nº 0174, de 05.05.2004; e
Processo nº 2008/53535-8 – JANDIRA PERDIGÃO MORAES dependente do ex-segurado JOSÉ RICARDO DE MORAES, Portaria PS nº 0696, de 11.09.2001.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão.

ACÓRDÃO Nº. 45.261

Assunto: Pensões Civis
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº 2007/54501-7 – ODEMAR ALVES BARATA, dependente da ex-segurada OLIVARINA RANGEL BARATA, Portaria PS nº 1889, de 20.09.2006;
Processo nº 2008/50086-3 – ANTONEN NAHUM PANTOJA, dependente da ex-segurada IVANISE AFONSO CUNHA PANTOJA, Portaria PS nº 0104, de 31.03.2004; e
Processo nº 2008/53363-6 – JOSÉ MARIA MORAES GONÇALVES, dependente da ex-segurada MARLENE BENEDITA DAS GRAÇAS FURTADO GONÇALVES, Portaria PS nº 008, de 03.01.2005.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões abaixo identificados, recomendando ao IGEPREV a correção dos atos de acordo com as manifestações do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.262

Processo nº 2008/50099-8
Assunto: Pensão Militar
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74 inciso VIII da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 00646, de 25.09.2003, que contém a Pensão Militar concedida em favor de TÂNIA MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA, MAYARA RIBEIRO DE SOUZA, MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA e ALAN MACIEL MOURA RIBEIRO, dependentes do ex-segurado MARCELO AMARAL DE SOUZA, devendo o IGEPREV no prazo de 30 (trinta) dias, corrigir o ato, nos termos da manifestação do Departamento Técnico deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao seu titular, pelo não cumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 45.263

Processo nº 2008/50130-1
Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº 0555 de 20 de agosto de 2003, que trata da Pensão Civil em favor de MARIA ANDRÉ GOMES DE LIMA, dependente do ex-segurado ANTONIO FERNANDES DE LIMA, devendo o IGEPREV proceder a correção do ato de acordo com as manifestações do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.264

Processo nº 2008/52852-3
Assunto: Pensão Militar
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Auditor Convocado EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Auditor Convocado, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0317 de 28.06.2004, que trata da Pensão Militar em favor de DIANA MARIA PAULINO DOS SANTOS e WAGNER PAULINO DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Waldir Silva dos Santos, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.265

Processo nº 2008/53430-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ